



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS EM FLUXO CONTÍNUO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), de acordo com a Resolução CEPE/UFRGS 62/2018 e por deliberação da Comissão de Pós-Graduação (CPG), comunica a abertura do Processo Seletivo para alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, em fluxo contínuo, no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o qual será regido pelas normas a seguir:

I - Das Vagas

Art. 1º- Serão disponibilizadas até 2 vagas por professor tutor, devendo ser respeitada a disponibilidade de supervisão, no período do Edital.

Art. 2º- O professor tutor deverá ser orientador credenciado no Programa e as informações acerca das vagas disponíveis são periodicamente atualizadas e disponibilizadas na secretaria do programa e através da WEB do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (<http://www.ufrgs.br/ppgpcf>).

II - Da Inscrição

Art. 3º- As inscrições de que trata o presente Edital serão recebidas **através do envio exclusivo dos documentos para o e-mail da Secretaria do PPGCF**, em fluxo contínuo, das 8h às 12h e das 13h30 às 18h.

Parágrafo único – O deferimento à inscrição será dado pela Comissão de Pós-Graduação, observando número de vagas disponíveis por professor tutor e análise dos documentos.

Art. 4º - Para formalização da solicitação de ingresso, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação através de processo eletrônico:

- (a) **Requerimento de matrícula**, assinado pelo aluno e pelo professor tutor (**ANEXO 1**), com informações para o Posgrad e fotografia 3x4 recente
- (b) **Carteira de identidade** (cópia) ou **Passaporte** para candidato estrangeiro não residente no país ou **Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)** para candidato estrangeiro residente no país;
- (c) **Cadastro de Pessoa Física** (CPF - cópia) para candidato brasileiro;
- (d) **Diploma de graduação** (cópia)
- (e) **Histórico Escolar** do Curso de Graduação em Farmácia ou área afim (cópia);
- (f) **Diploma de pós-graduação** (se houver)
- (g) **Histórico Escolar do curso de Pós-graduação** (se houver)
- (h) **Curriculum Vitae**: cópia do currículo Lattes atualizado ou outro formato para candidatos estrangeiros;

(i) **Comprovante de residência** (cópia)

(j) Quando estiver prevista a realização de atividades regulares de pesquisa no âmbito do Programa: **Plano de trabalho contendo a descrição e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas (dentro do período máximo de 12 meses). O plano será assinado por este e pelo professor tutor**

(k) **Plano de disciplinas a serem cursadas, assinado pelo requerente e professor tutor**

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com pendência de documentação, de assinatura e fora do período estabelecido no Edital.

III - Da Seleção

Art. 5º- O Processo de Seleção ocorrerá em fluxo contínuo, no período do Edital, pela CPG, na primeira reunião ordinária após o recebimento de cada documentação completa.

Parágrafo 1º. – O calendário de reuniões ordinárias será disponibilizado na Homepage do Programa.

Parágrafo 2º. - A análise do *Curriculum Vitae* (CV Lattes) levará em consideração a vida acadêmica do candidato, com ênfase na produção científica e tecnológica, nas atividades de iniciação científica, estágios e cursos de pós-graduação, bem como na experiência profissional.

Parágrafo 3º. – A análise do plano de trabalho levará em consideração sua pertinência às linhas de pesquisa do PPGCF, o tempo de dedicação do aluno especial e a contextualização das disciplinas propostas com as atividades previstas.

IV- Dos Resultados

Art. 6º- A relação dos selecionados será divulgada por e-mail ao candidato e na secretaria do PPGCF de forma impressa até 2 dias úteis após a análise da documentação pela CPG.

Art. 7º- Eventuais recursos serão recebidos pela Secretaria do PPGCF, até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, no seu horário de funcionamento, via e-mail da Secretaria do PPGCF. Os documentos deverão ser assinados e escaneados para envio.

Art. 8º. - Os resultados finais da seleção serão divulgados por e-mail ao candidato e na secretaria do PPGCF de forma impressa até 2 dias úteis após a análise do pedido de recurso.

V – Da Matrícula

Art. 9º. - As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas pela Secretaria deste Programa, no período do Edital.

Parágrafo 1º - No ato da matrícula, ou a qualquer tempo durante o período de vinculação como aluno especial, o candidato poderá entregar o Formulário de solicitação de matrícula em Disciplinas **(ANEXO 2)**.

Parágrafo 2º. - O prazo máximo de permanência na condição de aluno especial será de 12 (doze meses) a contar da data de sua primeira matrícula no Programa.

Parágrafo 3º. O candidato receberá por e-mail (no endereço informado pelo candidato no Formulário de Inscrição – Anexo 1) o comprovante de matrícula.

Art. 10 - A matrícula do aluno especial em disciplinas estará condicionada à existência de vagas, observando as disposições da Resolução 03/2009 da CPG do PPGCF (<https://www.ufrgs.br/ppgcf/wp-content/uploads/2018/11/resolucao0309.pdf>).

Parágrafo único - O aluno especial poderá cursar disciplinas do programa correspondentes a, no máximo, 50% dos créditos mínimos exigidos para o curso de mestrado ou doutorado, de acordo com o nível em que foi selecionado.

VII- Disposições Gerais

Art. 11 - Para se tornar aluno regular do Programa, o aluno especial deverá ser aprovado no processo seletivo regular do PPGCF.

Art. 12 - Estudantes vinculados na modalidade de aluno especial não terão direito às bolsas previstas pela participação em projetos desenvolvidos através das Fundações de Apoio da UFRGS, de acordo com a legislação vigente.

Art. 13 - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela CPG deste Programa de Pós-Graduação.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Letícia Scherer Koester
Coordenadora do PPG em Ciências Farmacêuticas



PPGCF

ANEXO 1

Requerimento de Matrícula – Aluno Especial

À
Comissão de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UFRGS

Eu, **(nome)**, CPF **(número)**, graduado em **(curso)**, pela **(Universidade)**, residente à **(endereço completo)**, venho por meio deste requerer minha matrícula como aluno especial, em nível de **(mestrado ou doutorado)** no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, sob a supervisão do(a) Prof.(a) Tutor(a) Dr.(a) **(Nome completo)**.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Porto Alegre, **dia, mês**, 2022.

(Assinatura do candidato)

(Assinatura e carimbo do Professor Tutor)

Cont. ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA INSERÇÃO DE NOVOS ALUNOS NO POSGRAD

Fotografia

1 – Nome completo do aluno:

2 - Data de Nascimento:

3 – Sexo:

4 – CPF:

5 – Nome da mãe (completo):

6 – Nome do pai (completo):

7 – Estado civil

8 – Carteira de Identidade/Registro Geral:

9 – Sigla do órgão emissor da Carteira de Identidade ou Registro Geral:

10 - Data de emissão da Carteira de Identidade/Registro Geral:

11 - Passaporte (em caso de estrangeiro):

12 - Ano de chegada do exterior (em caso de estrangeiro):

13 - Número do título de eleitor:

14 - Número do Certificado de Reservista:

15 - Naturalidade (cidade/Estado):

16 - Nacionalidade:

17 - Número do Registro Profissional:

18 - Nível (escolaridade):

19 – Instituição onde cursou o último nível de escolaridade (nome completo e sigla):

20 – Data de término do curso do último nível de escolaridade:

21 - Telefone fixo: (DDD + número):

22 – Telefone celular: (DDD + número):

23 – E-mail:

24 – Endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP):



ANEXO 2

Formulário de Solicitação de Matrícula em Disciplinas – Aluno Especial

Nome:

Ingresso no PPGCF (data):

Professor tutor:

Solicitação

Disciplina(s) solicitada(s)	Professor ministrante

A matrícula do aluno especial em disciplinas estará condicionada à existência de vagas, observando as disposições da Resolução 03/2009 CPG/PPGCF

O aluno especial poderá cursar disciplinas correspondentes a, no máximo, 50% dos créditos mínimos exigidos para o curso de mestrado ou doutorado, de acordo com o nível em que foi selecionado.

Assinatura do aluno

Assinatura do Prof. Tutor